



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 199/2020 QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E A EMPRESA TECH LEAD
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA - EPP ,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, estabelecida na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº1476 Ed. Evolution, Salas 706 e 707, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-200 inscrita no CNPJ nº 11.887.021/0001-97 Fone: (96) 3217-6751, (96) 98116-2741, e-mail: diretoria@techlead.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Geraldo Alves do Nascimento Junior, portador da cédula de identidade sob nº 2.615.180- SSP/PA e do CPF sob nº 109.026.192-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 O presente contrato é oriundo do processo nº 2020/604141 e conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2019 - TCE/AP e Pregão Presencial nº 11/2019 – TCE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção, suporte, atualização tecnológica e documentação de sistemas de informação voltados para as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer o serviço em até 15 (quinze) dias, conforme recebimento da nota de empenho.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor do contrato é de R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Desenvolvimento e manutenção em sistemas de informação em regime de fábrica de software utilizando a métrica de Ponto por Função.	Pontos de função.	600	R\$ 650,00	R\$ 390.000,00
02	Serviços de sustentação e suporte à infraestrutura de software.	Horas de serviços sobre demanda	360	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00
Valor Global: R\$ 498.000,00					

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fontes de Recursos: 0101002877 – Tesouro.

Unidade Gestora: 310101

Elemento da Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

C.funional: 06.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

8.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

8.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

8.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do contrato.

8.5 Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3 No caso de atraso do fornecimento dos serviços com características diferentes das previstas no CONTRATO a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

a) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) A multa de mora será aplicada a partir do primeiro dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ensejando sua rescisão;

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer o serviço, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

10.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

10.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

10.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

10.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.6 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

10.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições dos veículos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10.8 O recebimento do serviço mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

10.9 A rejeição do objeto contratual não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

10.10 Ocorrendo a rejeição do objeto contratual, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.11 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

10.12 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os objetos não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos serviços fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.2 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

10.2.3 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1 O valor da remuneração dos serviços e materiais poderá ser reajustado pela Administração, por apostila, após completados 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que vier substituir, conforme solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSINATURA:

16.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

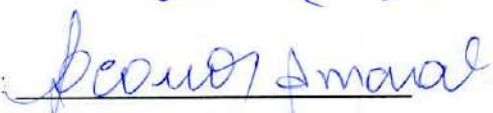
Belém, **27 OUT. 2020** de 2020.


**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATANTE**


**Geraldo Alves do Nascimento Junior
Representante da Empresa TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA**



TESTEMUNHA:  693084202-82

TESTEMUNHA: 
 CPF: 076.382.242-00



POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 025/2020 – CPL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Objeto: "Aquisição de Veículo tipo SUV, viatura policial, para o 35º Batalhão de Polícia Militar do Pará", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e hora de abertura: 12/11/2020, às 10h00 (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. Informações: (91)32589928. Edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras. Belém-PA, 28 de outubro de 2020. CHRISTINE DE OLIVEIRA PINHEIRO BELCHIOR – MAJ QOPM RG 31136 - PREGOEIRA

Protocolo: 595203

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA

PORTARIA Nº 071/2020/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Realizar visitas aos associados do FASPM que recebem atendimento pelo órgão no município de Marabá. Além de prestar orientações e esclarecimentos sobre as novas ações do FASPM, incluindo Moradia Funeral etc. Haverá credenciamento e atualização de dados cadastrais do associado-contribuintes deste Fundo; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém – PA; Destino: Rondon do Pará, Marabá, Itupiranga, Eldorado dos Carajás - PA; Período de 02 à 05 de Novembro de 2020; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação e 04 diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidores: TEN CEL PM RG: 23210 SANDRA DO SOCORRO LEITE, CPF: 165.435.302-78; Valor: R\$ 1.266,08; SUB TEN PM RG: 11887 JOSE LINDENBER PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 169.706.832-49; valor: R\$ 1.055,04. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 595022

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6474 de 06/08/2002, e considerando o Processo nº2019441763 – Credenciamento nº001/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos Municípios de Estado do Pará, de acordo com as condições do Edital de Credenciamento. E tendo em vista as documentações de habilitação constantes nos autos, analisadas pela Comissão de Credenciamento e consignadas na Ata produzida pelo Presidente da Comissão, o qual decidiu junto com os demais membros da comissão, que as Empresas apresentam os devidos elementos necessários de habilitação exigidos no edital, compreendendo, portanto, as condições alusivas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira, previstos no Art. 27, da Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/1993.

Decide HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de credenciamento nº 001/2019 – FUNSAU, processo 2019441763, para as seguintes clínicas e hospitais:

SANCLIN EXAMES E DIANÓSTICOS POR IMAGEM CNPJ 04.536.918/0001-00 (SANTARÉM); M AURÉLIO N DIAS COMÉRCIO E SERVIÇO LABORATORIAIS CNPJ 18.225.753/0001-60 (SANTARÉM); OFTALMOCENTER CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ 17.922.085/0001-68 (MARABÁ); CLÍNICA MULTIMED LTDA CNPJ 32.608.971/0001-05 (MARABÁ); CLÍNICA E

LABORATÓRIO DO TRABALHADOR CNPJ 19.492.137/0001-39 (MARABÁ); INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME CNPJ 04.932.346/0001-89(MARABÁ); CLIMAGEM CLÍNICA DE IMAGEM CNPJ - 10.618.107/0001-51 (MARABÁ); LABORATÓRIO MARTINS CNPJ - 05.022.322/0001-55 (MONTE ALEGRE); LABORATÓRIO UNILAB CNPJ - 21.060.164/0001-64 (MONTE ALEGRE); ORTOIMPLANTES LTDA CNPJ 97.529.577/0001-27 (PARAUPEBAS); HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA - EPP CNPJ 05.140.009/0001-11 (REDENÇÃO); ORTOIMPLANTES LTDA CNPJ 13.712.118/0001-94 (PARAGOMINAS); CLÍNICA CLIFFIR LTDA - ME CNPJ 09.627.102/0001-06 (ALTAMIRA); LABORATÓRIO LABOCLIN LTDA CNPJ 13.620.194/0001-70 (ALTAMIRA); UNICLIR ODONTO ME CNPJ 12.237.824/0001-69 (ALTAMIRA); CLÍNICA DIAGMED LTDA ME CNPJ 08.959.233/0001-08 (ALTAMIRA); MED CENTER ME LTDA ME CNPJ 17.916.189/0001-60(ALTAMIRA); CLÍNICA DA FAMÍLIA CNPJ 12.021.732/0001-47 (ALTAMIRA); CLÍNICA CENTRO DA VISÃO ME CNPJ 24.988.619/0001 - 14 (ALTAMIRA); LABORATÓRIO CENTRAL ME CNPJ 04.865.490/0001-40 (ALTAMIRA); SS GONÇALVES ME CNPJ 12.859.139/0001-74 (ITAITUBA); LABORATÓRIO AMARAL COSTA LTDA CNPJ 04.572.038/0001-90 (BELÉM); CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM - COB CNPJ 03.677.112/0001-70 (BELÉM); CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - CETE CNPJ 05.248.386/0001-79 (BELÉM)

Belém-PA, 28 de outubro de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LÍSIO EDUARDO CAPELA HEMES - CEL QOSPM RG27235
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 595190

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato nº 199

Exercício: 2020

Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção, suporte, atualização tecnológica e documentação de sistemas de informação voltados para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 07/2019 – TCE/AP e Pregão Presencial nº 11/2019 – TCE/AP.

Data da Assinatura: 27/10/2020

Valor: R\$ 498.000,00

Fonte de Recursos: 0101002877- Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Natureza da Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

C. funcional 06.126.1508.8238 - -Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Vigência: 27/10/2020 até 27/10/2021

Contratada: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.887.021/0001-97

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 594903

DIÁRIA

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 114 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

Conceder ao militar relacionado, diárias conforme planilha, por ter seguido viagem ao município discriminado, no período de 25 a 31 de outubro de 2020, a fim de conduzir na viatura da CEDEC os militares da Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, que foram ministrar o Estágio de Atendimento Pré hospitalar - APH, o qual será realizado no referido município.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Marabá-PA

Região de Integração: Carajás

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
CB QBM	Adriano Souza da Rocha	7	6	1.645,80

Ordenadora:

CILEA SILVA MESQUITA – TCEL QOBM

Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 594967



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 199/2020 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1444398-CBMPA e do CPF Nº 264.707.722-34, e a Empresa **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede em Travessa Dom Romulado de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Salas 706 e 707, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-200, inscrita no CNPJ: 11.887.021/0001-97, Fone:(96)3217-6751,(96)98116-2741, email:diretoria@techlead.com.br, representado neste ato pela Sr. Geraldo Alves do Nascimento Júnior, brasileiro, RG: 2.615.180 - SSP/PA ,CPF: 109.026.192-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 199/2020

2.2 A vigência será de: 28/10/2021 até 27/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

C.Funcional: 06.126.1508.8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Elemento de Despesa: 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: 0101002877 -Tesouro

Unidade Gestora: 310101

4. CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº199/2020 celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5o da Constituição Estadual.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

DS
R/S/SA

Geraldo Alves do Nascimento Júnior:10902619268
Assinado de forma digital por Geraldo Alves do Nascimento Júnior:10902619268
Dados: 2021.11.03 08:01:31 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 27 de Outubro de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Geraldo Alves do
Nascimento**

Júnior:10902619268

Assinado de forma digital por
Geraldo Alves do Nascimento
Júnior:10902619268
Dados: 2021.11.03 08:02:21
-03'00'

Geraldo Alves do Nascimento Júnior

TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS: DocuSigned by:

1ª

CPF N°

867.885.822-20

2ª

CPF N° 053-425-272-95



Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada trimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a Portaria/IN/Contrato Nº 058 de 23 de abril de 2021, publicada no DOE nº 34.567 de 29 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 721561

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Exercício: 2021

Contrato: 199/2020

Data da Assinatura: 27/10/2021

Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato nº 199/2020

Vigência: 28/10/2021 até 27/10/2022

Contratada: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 11.887.021/0001-97

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 721574

CONSIDERANDO que a cessão do servidor em questão é excepcional às regras do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, pelo que foi analisada à luz do que dispõe o artigo 12 do referido dispositivo, consta nos autos a manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, bem como a autorização da cessão do servidor em questão pelo período de 02 (dois) anos, exarada pelo Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado,

R E S O L V E:

I - CEDER o servidor PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 5914335, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus o cedente, sem reembolso, a contar de 01/07/2021 até 30/06/2023, em conformidade com o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2021;

III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 722070

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 4. Contrato: 37/2016-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. GTA IMÓVEIS S/S LTDA. CNPJ nº 09.528.663/0001-58. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo IGP-M de 21,88%. Data da Assinatura: 21/10/2021. Vigência: 21/10/2021 à 21/10/2022. Valor: R\$=32.425,71/MÊS. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.181.1502.8266.339039.0101. Estadual. Processo nº 2021/1062725. Contratada: GTA IMÓVEIS S/S LTDA. Endereço: Rua Dom Romualdo de Seixas nº 567, Umarizal, Belém/PA. Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 2. Contrato: 02/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. Stylus Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ nº 13.258.951/0001-07. Objeto: Repactuação Contratual tendo em vista a Convenção Coletiva 2021, Registrada no MTE: PA000067/2021 em 08/02/2021, a contar de 15/01/2021. Data da Assinatura: 22/10/2021. Vigência: 22/10/2021 à 15/01/2022. Valor: R\$=82.878,20/MÊS. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.126.1508.8238.339037.0101 Estadual. Processo nº 2021/478078. Contratada: Stylus Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.. Endereço: Conj. Benjamin Sodré, Rua Canaã nº 01, Parque Verde, Belém/PA, CEP 66635-220. Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 1. Contrato: 102/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. Stylus Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ nº 13.258.951/0001-07. Objeto: Repactuação Contratual tendo em vista a Convenção Coletiva 2021, Registrada no MTE: PA000067/2021 em 08/02/2021, a contar de 04/01/2021. Data da Assinatura: 22/10/2021. Vigência: 22/10/2021 à 04/01/2022. Valor: R\$=82.878,20/MÊS. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.126.1508.8238.339037.0101 Estadual. Processo nº 2021/478114. Contratada: Stylus Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.. Endereço: Conj. Benjamin Sodré, Rua Canaã nº 01, Parque Verde, Belém/PA, CEP 66635-220. Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 722032

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/PC/2021, Processo nº 2021/35524, homologado pela Ordenadora de Despesas, Delegada de Polícia Civil no dia 22/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.746 de 25/10/2021. OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para o Fornecimento De Equipamento De Digitalização Do Tipo Scanner De Alta Performance Com Padrão De Saída Em Pdf Pesquisável, Reconhecimento Óptico De Caracteres - OCR no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.959.998,07 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos). VIGÊNCIA ASSINATURA DA ATA: 26/10/2021 a 26/10/2022.

EMPRESA: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.406.063/0001-73, Inscrição Estadual nº 141.129.356.115, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 341 - CJ. 65 - Lapa - CEP: 05075-000 - São Paulo - SP, Telefone: (11) 3836-0214, E-mail: licitacao@createch.com.br, neste ato representada pelo Sr. Cinthia Maria Pimentel Pieroni.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1305/2021-GAB/DG/PC-PA/REVOGAÇÃO BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que o Servidor ANTONIO LUCENA DE OLIVEIRA, VIGILANTE, matrícula nº 3280888, no dia 01.08.2019, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2019/363056.

CONSIDERANDO a portaria de nº 2623/2019-DG de 14.11.2019, que concedeu ao servidor o direito de aguardar sua aposentadoria sem comparecer ao trabalho, a contar de 01 de NOVEMBRO de 2019.

CONSIDERANDO que através do requerimento nº 2021/1044039, o servidor ANTONIO LUCENA DE OLIVEIRA, solicita a revogação da portaria de aguardando aposentadoria sem comparecer ao trabalho.

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a pedido, os termos da portaria de nº 2623/2019 de 14.11.2019, que concedeu o direito de AGUARDANDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANTONIO LUCENA DE OLIVEIRA, VIGILANTE, matrícula nº 3280888, a contar de 21.10.2021.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 721933

PORTARIA Nº 1353/2021-GAB/DGPC/CEDECÊNCIA BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/520583, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ualame Fialho Machado, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, solicita a cessão do servidor Paulo Henrique Junqueira de Sousa, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5914335 para o Grupamento Fluvial - GFLU/SEGUP;